



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/GAP-RJ-CISCEA/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
(CISCEA) E A EMPRESA CARDEAL
GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS
LTDA**

A União, por intermédio da **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (CISCEA)**, com sede na Avenida General Justo, nº 160 – Prédio da CISCEA, Castelo, CEP 20.021-130, na cidade Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI**, portador da Matrícula Funcional nº 388.235, expedida pelo COMAER, representante legal, conforme nomeação constante no DOU nº 48-B, de 10 de março de 2023 e BCA nº 049 de 15 de março de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.030/0001-88, com sede na Estrada do Cafundá nº 2.863 - Taquara – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OLAVO ALMEIDA JUNIOR, ID 103.684/O-1 – CRC - RJ e CPF 025.088.607-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.000054/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão SRP nº 016/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/GAP-RJ-CISCEA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 043/GAP-RJ-CISCEA/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de conservação e limpeza de áreas internas das instalações da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2023 a 01/11/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual mensal em 4,68%, que passa a ser de R\$ 46.199,90 (quarenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos), para o período de 02/11/2023 a 01/11/2024, com base no pedido de repactuação, conforme Convenção Coletiva de trabalho de 2023, publicada, cuja data é 01/03/2023, com efeito retroativo do corrente ano;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 01/11/2019 e encerramento em 01/11/2024, totalizando 60 (sessenta) meses em sua vigência contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos. O prazo de vigência contratual deste Segundo Termo Aditivo é de **02/11/2023 a 01/11/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 46.199,90 (quarenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o total de **R\$ 554.398,80** (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e centavos) para o período de 02/11/2023 a 01/11/2024.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120127

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2023NE000434.

5. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 27.719,94 (vinte e sete mil e setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Quarto Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, data da Assinatura Digital.

PELA CONTRATANTE:

Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI
Ordenador de Despesas

PELA CONTRATADA:

OLAVO ALMEIDA JUNIOR
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRO PICONCELLI Cel Int
Agente de Controle Interno

KATIA MELISSA BONILLA ALVES 1º Ten ECO
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TA 04 CT 043-GAP-RJ-CISCEA-2019 ASSINADO.
Data/Hora de Criação:	02/10/2023 18:03:22
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	0c63065fa34cc0af13cbd5fa741789ef
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten KATIA MELISSA BONILLA ALVES no dia 02/10/2023 às 15:50:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JORGE CLIMACO RODRIGUES VIEIRA no dia 03/10/2023 às 15:48:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 03/10/2023 às 21:52:48 no horário oficial de Brasília.